



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

EDITAL CTT/UFPI Nº 013/2025

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR
DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

O DIRETOR do Colégio Técnico de Teresina (CTT) no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições para a eleição dos membros do Conselho Superior para o biênio 2025-2027.

1) DAS VAGAS:

a) O Conselho superior do CTT será formado por 12 (dez) membros eleitos, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo:

-Dois professores efetivos, sendo um titular e um suplente, representantes de cada curso (Agropecuária, Enfermagem, Agente comunitário de saúde, Tecnologia em agroecologia, Informática e Ensino Médio) oferecido pelo CTT;

-Dois representantes dos servidores técnico-administrativo do CTT, um titular e um suplente;

2) DOS CANDIDATOS/INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

a) Poderá ser candidato todo professor ou servidor técnico-administrativo efetivo que esteja em pleno exercício de suas atividades;

b) As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail, dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma deste edital (até as 23:59) e encaminhadas à Comissão Eleitoral (para o e-mail: cat@ufpi.edu.br), contendo a ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente assinada pelos candidatos e seus respectivos suplentes, em formato pdf;

c) O assunto do e-mail deverá referir o número do edital ao qual o interessado pretende se candidatar;

d) O período das inscrições está disposto no cronograma deste edital (Anexo II).

e) No caso de não haver candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o período de inscrições, promovendo a devida alteração do cronograma do edital. Essa medida tem como objetivo viabilizar a participação de interessados, garantindo a regularidade do processo eleitoral e a ampla concorrência, assegurando, assim, a legitimidade e a transparência da eleição.

3) COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS:

a) Cada chapa será composta por um membro titular e um membro suplente, ambos do mesmo curso ou segmento (professor/servidor), sendo identificada por ordem de inscrição de cada curso/servidor;

b) Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo servidor em mais de uma chapa. Caso isso ocorra será considerado a primeira inscrição;

c) É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente em caso de desistência, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) anterior à eleição.

4) DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

a) As despesas relativas à campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos);

b) A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos alunos do curso, sendo indispensável que todos os candidatos cumpram rigorosamente o princípio da boa convivência e o respeito mútuo entre os servidores da instituição. Fica estabelecida a rigorosa proibição de qualquer forma de ofensa, difamação ou agressão verbal dirigida a outros candidatos, eleitores ou membros da instituição em todo e qualquer material de campanha. Isso inclui panfletos impressos, peças digitais, conteúdo para redes sociais e quaisquer outros meios de divulgação. O desrespeito a esta norma fundamental de conduta ética, comprovado por meio de análise e deliberação da Comissão Eleitoral, poderá resultar na exclusão imediata da chapa infratora do processo eleitoral, visando garantir um pleito limpo, respeitoso e focado em propostas.

c) É livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados, impressos e distribuído sob responsabilidade dos candidatos respeitando o letra b do item 4 deste edital;

d) É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação.

5) DA VOTAÇÃO

a) Ocorrerá no dia 22 de outubro de 2025, de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00, na sala de reunião do CTT;

- b) Somente poderá votar professor e técnico efetivo do CTT em pleno exercício dos seus cargos;
- c) O eleitor identificar-se-á por meio da Carteira funcional em vigor ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) A votação dar-se-á por voto direto, manual e secreto, por meio de cédulas de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral. O eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante da chapa (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna, devendo este votar em chapa composta por membros do seu curso ou segmento (professor ou servidor);
- e) O eleitor deverá observar, no ato da votação, os cursos aos quais esteja vinculado em efetivo exercício. Assim, o docente estará habilitado a votar apenas em candidatos representantes dos cursos nos quais ministra aulas, podendo, desse modo, exercer o voto em mais de um representante no Conselho Superior. Por sua vez, os técnicos administrativos terão direito de voto unicamente nos representantes de seu respectivo segmento.

6) DA APURAÇÃO

- a) A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no mesmo local de votação;
- b) O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a finalização da contagem dos votos;
- c) Serão considerados nulos todos os votos que contenham qualquer tipo de rasuras nas cédulas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora, composta por até dois mesários e pelo menos um membro da comissão eleitoral;
- d) Será considerado válido o voto que apresentar apenas uma das chapas concorrentes assinalada, desde que a marcação esteja visível e de forma claramente identificável;
- e) Será considerado voto em branco aquele que não apresentar assinalada nenhuma das chapas constantes na cédula de votação;
- f) Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples de votos, por curso e segmento (professor/servidor) não computados os votos brancos e os nulos;
- g) Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1. Maior somatório do tempo de serviço no Colégio Técnico de Teresina (CTT) dos(as) membros(as) da chapa;
 - 2. Somatório das idades dos membros da chapa.
- h) A mesa apuradora será coordenada por no mínimo dois representantes da Comissão Eleitoral.

i) Durante a apuração dos votos, fica expressamente proibida a presença de qualquer pessoa que não integre a Comissão Eleitoral, vedando-se a participação de candidatos, apoiadores ou terceiros no local. Essa medida tem como objetivo garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência do processo, evitando qualquer interferência externa que possa comprometer a credibilidade e a legitimidade do resultado final da eleição.

7) DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

a) Serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à comissão eleitoral;

b) Os interessados deverão apresentar recurso à Comissão Eleitoral, via e-mail (cat@ufpi.edu.br), conforme o prazo estabelecido no edital, observando rigorosamente o cronograma nele disposto.;

c) O assunto do e-mail deverá referir o número do edital do qual o recurso trata.

d) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que terá competência para interpretar, deliberar sobre situações não previstas e adotar as medidas necessárias para assegurar a lisura, a transparência e a legitimidade do processo eleitoral. As decisões da Comissão terão caráter definitivo no âmbito administrativo, devendo ser respeitadas por todos os envolvidos.

e) A Comissão Eleitoral encerra suas responsabilidades após a homologação do resultado final da eleição, momento a partir do qual não lhe cabem mais atribuições relacionadas à apuração, recursos ou qualquer outra decisão relativa ao pleito. A partir desse ponto, todos os atos da Comissão consideram-se concluídos, e eventuais responsabilidades passam a ser de competência exclusiva da instância superior ou do órgão competente para a execução e acompanhamento dos efeitos do resultado.

Teresina - PI, 07 de outubro de 2025

Jossivaldo de Carvalho Pacheco
Diretor do colégio Técnico de Teresina

Khelyane Mesquita de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA 2025/2027

NOME DA CHAPA: _____

Membro Titular:

Nome completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Vinculação: _____

E-mail: _____

Assinatura do membro titular

Membro Suplente:

Nome completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Vinculação: _____

E-mail: _____

Assinatura do membro suplente

Declaramos que temos ciência de todas as informações contidas no Regimento Interno do Colégio Técnico de Teresina. Estando ciente disso, comprometemo-nos a cumpri-lo rigorosamente, caso formos eleitos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Eleição	07 de outubro de 2025
Pedido de impugnação do edital	08 de outubro de 2025
Resultado do Pedido de impugnação do edital	09 de outubro de 2025
Inscrições das chapas	10 a 13 de outubro de 2025
Resultado preliminar dos pedidos de inscrição	14 de outubro de 2025
Recurso contra o indeferimento dos pedidos de inscrição	16 de outubro de 2025
Homologação das inscrições	17 de outubro de 2025
Campanhas eleitorais	17 e 21 de outubro de 2025
Votação	22 de outubro de 2025
Apuração	22 de outubro de 2025
Resultado preliminar da eleição	23 de outubro de 2025
Pedido de impugnação do resultado preliminar	24 de outubro de 2025
Resultado final da eleição	29 de outubro de 2025

OBS.: Os resultados dos eventos serão publicados na página eletrônica do Colégio Técnico de Teresina – CTT/UFPI.